



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45,709,920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

<u>LEI N. 5297</u> DE 23 DE MAIO DE 2018

Altera o artigo 1º da Lei n. 2.157, de 8 de janeiro de 1992, que especifica e dá outras providências.

De autoria dos vereadores Nasser José Delgado Abdallah, Juliano Cesar Rodrigues e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 18 O artigo 10 da Lei n. 2.157, de 8 de janeiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 Fica instituída a Semana de Prevenção às Deficiências no calendário oficial de eventos do município, a ser comemorada anualmente no período de 21 a 28 de setembro.

Art. 28 As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3P Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 23 de maio de 2018.

Fernando Galvão Moura Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 23 de maio de 2018.

Ivanira A de Souza Secretaria